

**RESOLUÇÃO SES Nº 2122 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/2020 (CENTRO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO GNOSIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº SEI-080001/017488/2020,

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 014/2020 (CENTRO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO GNOSIS no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº SEI-08/0001/008261/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO GNOSIS, conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros

MEMBROS FISCAIS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
- CARLA SILVA GAMA	43461549
- MARCELO TAVARES DE OLIVEIRA	42790590
- VIVIAN MENEZES BESSA	2587852

MEMBRO FISCAL FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
- OTACÍLIO CUNHA DA SILVA JUNIOR	51109875

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020

**ALEX DA SILVA BOUSQUET**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2268972

**RESOLUÇÃO SES Nº 2123 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 016/2020 (HOSPITAL ESTADUAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DONA LINDU), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº SEI-080001/017488/2020,

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão Emergencial nº 016/2020 (HOSPITAL ESTADUAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DONA LINDU), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº SEI-08/0001/013872/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão Emergencial nº 016/2020, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
- ROSANGELA DA COSTA J. A. SILVA	51109913
- ANA PAULA MAGALHÃES GOUVEIA	4362119
- ANTONIO CARLOS UMBELINO MARQUES	31039391

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
- MARIO ESSER FILHO	51095092

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2020

**ALEX BOUSQUET**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2268973

**RESOLUÇÃO SES Nº 2124 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 017/2020 (HOSPITAL ESTADUAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA BAIXADA FLUMINENSE VEREADOR MELCHIADES CALAZANS), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº SEI-080001/017488/2020,

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão Emergencial nº 017/2020 (HOSPITAL ESTADUAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA BAIXADA FLUMINENSE VEREADOR MELCHIADES CALAZANS), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº SEI-08/001/013868/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão Emergencial nº 017/2020, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
- OTÁVIO DA SILVA DE LUNA FREIRE	4346170
- TONI PEREIRA BORBA BACH	2640278

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
- MARIO ESSER FILHO	51095092

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020

**ALEX BOUSQUET**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2268974

**RESOLUÇÃO SES Nº 2125 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 018/2020 (COMPLEXO REGIONAL DA MÃE DE MESQUITA - MATERNIDADE E CLÍNICA DA MULHER), CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO GNOSIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº SEI-080001/017488/2020,

**CONSIDERANDO:**

- a Seção IV da Lei Estadual nº 6.043 publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 018/2020 (Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da mulher), celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO GNOSIS no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Processo nº SEI-08/001/015028/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 018/2020, celebrado entre a SES e a Organização Social de Saúde INSTITUTO GNOSIS, conforme o Art. 47 Decreto Estadual nº 43.621/2011.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros

MEMBROS FISCAIS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
- DEJANIRA DE JESUS	30274150
- SILVIA FILEME DE MORAIS DOS SANTOS	43405681
- LUIZ AURÉLIO MAGALHÃES CARVALHO	6140807

MEMBROS FISCAIS FINANCEIROS	ID Funcional/Matrícula
- CLAUDIA VALÉRIA LEMOS FERREIRA	50342908
- ADRIAN RABELLO PRADO	44345623

**Art. 4º** - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo primeiro membro assistencial.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2020

**ALEX BOUSQUET**  
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2268975

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE**  
**DE 31/08/2020**

**APOSENTA** o servidor **JERSON BATISTA GONÇALVES**, Técnico de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 1256-7, ID nº 3010776-8, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-08/008/3655/2017.

**APOSENTA** a servidora **JUREMA COELHO MATOS**, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, classe "C", matrícula nº 802.357-4, ID nº 3027445-1, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-080001/011646/2020.

**APOSENTA** o servidor **JORGE LUIZ CARDOSO**, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, classe "A", matrícula nº 196.281-0, ID nº 30837936, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-08/001/030983/2019.

**APOSENTA** a servidora **LILIAN MARIA ARRUDA PAIVA DE MIRANDA**, Técnico de Enfermagem, classe "B", matrícula nº 813.150-0, ID nº 3026894-0, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-08/001/042864/2019.

**APOSENTA** a servidora, **LAURA DOS SANTOS BARREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, classe "A", matrícula nº 851.511-6, ID nº 3087003-8, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, Processo nº SEI-080001/011472/2020.

**APOSENTA** a servidora **MIRIAN DA SILVA MATHIAS**, Auxiliar de Enfermagem, classe "B", matrícula nº 299.200-6, ID nº 3028526-7, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº SEI-080001/011694/2020.

Id: 2269028

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE**  
**DE 31/08/2020**

**APOSENTA** a servidora **MARIA CRISTINA LOBO HENRIQUE**, Enfermeiro, classe "A", matrícula nº 851953-0, ID nº 3090105-7, nos termos